LEI DE Nº. 635, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.612 – 23/12/2013

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO deste Município, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica considerada de utilidade pública, a entidade assistencial religiosa denominada IRMÃS FRANCISCANAS DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA.~~ **(ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.612 – 23/12/2013)**

Art.1º. Fica considerada de utilidade pública, a entidade assistencial religiosa denominada ASSOCIAÇÃO FRANCISCANAS DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de outubro de 1977.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DE FINANÇAS.